



**ALTER  
DO  
CHÃO**  
Câmara Municipal



## EDITAL Nº. 13/2021

===**FRANCISCO ANTÓNIO MARTINS DOS REIS**, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão:-----

===**TORNA PÚBLICO** que, decidiu aplicar ao arguido António Manuel Simão da Silva, à data com paradeiro desconhecido, sendo a última residência conhecida na Azinhaga do Lago, Horta das Furnas, em Alter do Chão, a coima de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) e ainda aplicar a título de custas o montante de 20,40€ (vinte euros e quarenta cêntimos), pela prática da contraordenação prevista na alínea f) do nº. 1 do artº. 4º., conjugado com o nº. 2 do artº. 7º. ambos do Decreto-Lei nº. 10/2015, de 16 de janeiro, punível nos termos da alínea a) nº. 2 do artº. 143º. conjugado com o nº. 4 do artº. 7º. do Decreto-Lei nº. 10/2015, de 16 de janeiro, conforme Decisão de 4 de setembro de dois mil e vinte, anexa ao presente Edital, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.-----

===Fica por este meio, notificado o arguido que a referida Decisão torna-se definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada, por recurso apresentado na Câmara Municipal de Alter do Chão no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após decorrida a dilação de 30 dias a partir da data de afixação do presente edital, devendo constar de alegações sumárias e conclusões, nos termos do nº. 3 do artº. 59º. do Decreto-Lei nº. 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação.-----

===Na falta de impugnação judicial, a condenação torna-se definitiva e exequível e o arguido deverá efetuar o pagamento da coima e das custas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do fim daquele prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do nº. 1 do artº. 88º. do mencionado diploma legal, devendo efetuar o referido pagamento na Tesouraria da Câmara Municipal.-----

===Em caso de impossibilidade de pagamento da coima e das custas no referido prazo, deverá tal facto ser-me comunicado por escrito, no mesmo prazo, indicando o respetivo fundamento e comprovar o mesmo, para efeitos do disposto nos números 4 a 6 do mesmo artigo.-----

===Notifica-se ainda, que se não efetuar o pagamento dentro do prazo legal, será o processo remetido ao Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre, Juízo de Competência Genérica de Fronteira, para promover a execução da coima e custas.-----

===Esta forma de notificação é utilizada em virtude de se ter frustrado as diligências de notificação por notificação pessoal, e que, por este meio considera-se o arguido notificado, ao abrigo do disposto na alínea d) do nº. 1 do artº. 113º. do Código de Processo Penal, para os efeitos previstos nos artigos 46º. e 47º. do Decreto-Lei nº. 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação.-

===E para consta, publica-se este edital e outros de igual teor que vão ser afixados, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos lugares públicos do costume, na página da internet do Município em



**ALTER  
DO  
CHÃO**  
Câmara Municipal

[www.cm-alter-chao.pt](http://www.cm-alter-chao.pt), no edifício da Câmara Municipal, na Junta de Freguesia de Alter do Chão e na última residência conhecida do arguido, nos termos do nº. 11 do artº. 113º. do Código de Processo Penal.-----

==Paços do Concelho de Alter do Chão, 9 de fevereiro de 2021.-----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

-Francisco António Martins dos Reis-